



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeiras

Segunda-feira • 19 de Fevereiro de 2024 • Ano XIX • Nº 4212

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Leis ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ricardo Oliveira Guimarães / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações  
Praça Dr. Jose Goncalves 15 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTLCOURGQZM4NEQ3NTIWMT

## Leis



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21



### Lei nº 911/2024

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios, Contratos, Convenções, Comodatos e Acordos outros, com a União, com os Estados, com outros Municípios Brasileiros, Concessionárias de Serviços Públicos, organizações não governamentais, associações civis e Instituições Privadas, e dá outras providências”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz a todos saber que, após a regular tramitação e aprovação na Câmara de Vereadores, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Palmeiras-BA autorizado a firmar Convênios, Contratos, Convenções, Comodatos e quaisquer outros tipos de Acordos e/ou Termos de Compromisso e demais instrumentos congêneres com a União, com os Estados, com outros Municípios Brasileiros, Concessionárias de Serviços Públicos, Organizações não Governamentais, Associações Civas e Instituições Privadas.

**Parágrafo único.** A autorização mencionada no caput terá a duração de 01 (um) ano, renovável após autorização legislativa.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições legais em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras/BA, em 19 de Fevereiro de 2024.

**RICARDO OLIVEIRA GUIMARÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**